

ENTREVISTA COM JOAQUÍN HERRERA FLORES

A reinvenção dos Direitos Humanos

Joaquín Herrera Flores é professor da Universidade Pablo de Olavide de Sevilla. Dirige a cátedra de Direitos Humanos “José Carlos Mariátegui” e o Programa Oficial de Pós-Graduação em “Direitos Humanos e Desenvolvimento”. Nesta entrevista concedida ao Professor José Geraldo de Sousa Junior, de Constituição & Democracia, ele fala de sua mobilização pela reinvenção dos direitos humanos e de alternativas para a ampliação da cidadania. A entrevista foi traduzida pela Juíza Luciana Caplan, de Campinas, cujos estudos de pós-graduação foram orientados pelo professor espanhol.

O senhor tem proposto em sua docência e em seus escritos uma clara atitude de reinvenção dos direitos humanos. Quais são essas novas perspectivas e como a partir delas o direito se relaciona com processos institucionais e sociais que levam à abertura e consolidação de espaços de luta pela dignidade humana?

Creio que ao falar em direitos humanos, devemos ser conscientes de uma série de fatos históricos e sociais. Celebramos, em 2008, os 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), mas, também os 42 anos de sua ruptura em dois Factos Internacionais (1966): o de direitos civis e políticos e o de direitos sociais, econômicos e culturais. Se a estrutura da Declaração era unitária, que razões fundamentaram e, o que é mais importante, seguem fundamentando a visão dualista dos direitos? Se temos com atenção os informes de Desenvolvimento Humano que, anualmente, são publicados pelas Nações Unidas, observamos que, a cada ano que passa, aumenta o abismo entre ricos e pobres, e que não há modo de conter a pobreza e a mortalidade por fome nos países empobrecidos pelas políticas coloniais e globais do modo de acumulação capitalista. E, por fim, se acessamos o último informe da Anistia Internacional no qual, de um modo direto, são questionados os

avanços em direitos civis e políticos no mundo depois de seis décadas da assinatura da Declaração. Se fazemos estas leituras, creio que todos e todas perceberemos a necessidade de “reinventar os direitos humanos” desde uma perspectiva mais atenta ao que está ocorrendo ao nosso redor. Creio, sinceramente, que chegou o momento de redefinir uma categoria tão importante para compreender os desafios com os quais se depara a humanidade em início do século XXI. Neste sentido, não definimos os direitos humanos como “processos de luta pela dignidade”, ou seja, o conjunto de práticas sociais, institucionais, econômicas, políticas e culturais levadas a cabo pelos movimentos e grupos sociais em sua luta por um acesso igualitário e não hierarquizado a priori aos bens que fazem digna a vida que vivemos.

O senhor tem dito que os direitos humanos não podem existir num mundo ideal, naturalizado, mas que eles devem ser postos em prática por meio de uma ação social de construção da realidade. Isso significa que os direitos humanos não podem ser entendidos separadamente do político?

Do mesmo modo que não podemos separar os direitos sociais, econômicos e culturais dos direitos civis e políticos, tampouco devemos entender os direitos à margem das condições políticas e institucionais que sirvam para sua efetiva implementação e garantia. Para nós, é muito importante reivindicar a interconexão entre a igualdade e a li-

berdade: sem condições materiais de exercício será completamente impossível colocar em prática a liberdade. Mas, ao mesmo tempo, sem condições políticas e institucionais comprometidas com uma concepção positiva da liberdade, a consecução da igualdade se afasta como o horizonte. Cada vez que nos aproximamos dela, mais dificuldades encontramos para sua realização fática. Liberdade e igualdade são as duas caras da mesma moeda. Daí a importância de uma consideração “política” dos direitos que se afaste de visões essencialistas sobre eles. Os direitos não são produtos de essências. São o resultado de lutas sociais pela dignidade. Lutas que vão dirigidas ao empoderamento dos seres humanos aumentando sua potência de atuar e de reagir diante de seus entornos de relações. Como defendia Baruch Spinoza em pleno século XVII, a política deve nos servir para reforçar nossa capacidade genérica de ação e reação diante do mundo. Se o político é entendido como algo separado desta “decisão ética” de fortalecimento das capacidades e potencialidades humanas, converte-se em puro autoritarismo ou em mera legitimação da ordem hegemônica. Os direitos humanos requerem, pois, o político para sua efetiva implementação e para não ficarem em meros ideais abstratos. E, também, o político requer a interação com os direitos para não abandonar sua natureza de construção de condições para garantir o desdobramento e a apropriação das capacidades humanas.

O senhor tem sido com frequência convidado por diferentes setores do sistema judicial brasileiro para refletir sobre a prática dos operadores de direito em relação às exigências de acesso e de realização da justiça. O que mais chama a sua atenção nesses encontros? Estão os operadores de direito em condições de construir, teórica e politicamente, alternativas institucionais que recuperem a força normativa do direito?

Como é sabido, sou defensor de uma teoria crítica do direito e dos direitos humanos. O fato de ser convidado para participar de encontros com operadores jurídicos no Brasil demonstra a inquietude destes por encontrar uma forma nova de olhar o direito em geral e os direitos humanos em particular. É muito comum encontrar-me com juristas que me dizem que, para eles, as questões de direitos humanos ou da dignidade humana não lhes interessa. Eles afirmam que se dedicam à dogmática. Isto é um fenômeno curioso, pois parece que as tarefas clássicas da dogmática, como são as de clarificar, sistematizar e propor pautas para a interpretação das normas, constituem uma atividade à margem de qualquer contexto ético ou sócio-político. Parece que os juristas realizam seu trabalho científico sem partir de algum horizonte ideológico que lhes sirva de marco para sua tarefa. Para uma teoria crítica do direito, uma norma não é mais que o conjunto de procedimentos que estabelecem um modo de aceder aos bens. Estes procedimentos não são neutros ou assépticos. Estão condicionados por sistemas de valores e por processos de divisão do fazer humano que fazem que uns tenham um acesso privilegiado a tais bens e outros encontrem mais dificuldades para a mesma tarefa. Uma dogmática jurídica que oculte tais valores e tais processos é uma dogmática passiva que legitima e reproduz o sistema ideológico, político e econômico dominante. Cabe outra dogmática que recupere essa força normativa do trabalho jurídico. Uma dogmática que 1) visibilize

os contextos nos quais se situam as normas; 2) desestabilize as crenças e as certezas estabelecidas ao denunciar sua cumplicidade com a ideologia dominante; e 3) tenda a propor transformações no pensamento e na prática jurídicas em função de valores alternativos e situações sociais mais de acordo com aquilo que Luigi Ferrajoli denomina “os setores mais débeis” da sociedade. Daí, a enorme importância destes encontros entre defensores e militantes de direitos humanos e os operadores jurídicos que se sentem incomodados com a teoria e a prática tradicionais do direito. Expressando as diferentes opiniões, articulando os horizontes de sentido, debatendo as questões que nos pareçam conflitivas e contextualizando nossas respectivas posições, estou seguro de que construiremos caminhos, não de servidão, mas de dignidade humana e de transformação social. Nisto consiste a recuperação da força normativa de nossa profissão.

Entre as suas várias atividades universitárias e sociais o Senhor dirige um grupo de pesquisa sobre “Controle da qualidade democrática dos orçamentos participativos da cidade de Sevilla”. Como se vê, a experiência de gestão democrático-participativa está muito mais generalizada do que podem imaginar as pessoas. Conhece algo da experiência brasileira, neste assunto? O que significa falar em qualidade democrática da gestão da cidade?

Querido amigo, sinto-me muito orgulhoso em responder esta pergunta. Eu sou um profundo inimigo de qualquer forma de colonialismo e imperialismo ocidental que privilegie unicamente o que se faz desde os países centrais e despreze tudo o que provém dos países periféricos pela ordem hegemônica global. No caso das experiências de gestão democrático-participativa da cidade, estamos diante de uma proposta política e institucional que, procedente do Sul, está agora sendo retomada nos países centrais. Temos



muito o que aprender com o realizado durante anos em Porto Alegre, Belo Horizonte e tantos outros lugares do Brasil e de outros países da América Latina. Há mais de quatro anos que estamos implementando, em Sevilla, o “orçamento participativo”, seguindo as características gerais do realizado no Brasil. Durante todos os anos que levamos trabalhando em tal processo, estivemos realizando Jornadas Internacionais nas quais as idéias e práticas proce-

descentes do Sul (Argentina, Venezuela, Colômbia, Índia e, certamente, Brasil) são recebidas sempre com muito interesse e admiração. Não podemos dizer que sejam práticas que possam ser transplantadas do Sul ao Norte de um modo mecânico e passivo. As necessidades e expectativas de uns e de outros são bem diferentes. Mas o fato de tentar complementar o princípio de “igualdade de poder político” (próprio das democracias representativas) com o

princípio de “distribuição de poder político” (próprio das democracias participativas) é um desafio para nossos sistemas políticos tendencialmente fechados às novas formas de gestão do público. O “orçamento participativo” é um processo de direitos humanos que pretende aumentar a dignidade material da cidadania. Esse é nosso compromisso. Espero que seja compartilhado e aprofundado em prol de um mundo mais justo e mais solidário.

O “orçamento participativo” é um processo de direitos humanos que pretende aumentar a dignidade material da cidadania